



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA –
CRF/RO

INFORMATIVO SOBRE DESCONTOS NOS PARCELAMENTOS DE DÉBITOS

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, visando trazer um melhor entendimento sobre os descontos nos parcelamentos, informa que:

A Resolução nº 533/2010 do CFF prevê descontos sobre os juros e multas na negociação dos débitos vencidos das pessoas físicas e jurídicas inscritas em cada Regional. **Contudo, em seu paragrafo único do artigo 2º, limita-se o pedido de formalização do pedido a uma data pré-determinada. Ou seja, a norma possui data de vigência específica.** Em razão disso, se fez necessário que o CFF editasse diversas normas prorrogando o prazo previsto no paragrafo único do artigo 2º da 533, tais como as Resoluções nº 540/2010; 543/2011; 558/2012; 563/2012; 593/2013; 608/2014; 620/2016; 637/2016 e 664/2018, **nesta última o prazo foi prorrogado para até 31 de dezembro de 2019.**

Desta forma, com a entrada do ano de 2020 não foi mais possível realizar negociações utilizando-se do benefício trazido pela Resolução 533/2010 por não ter sido editado nova Resolução por parte do CFF que prorrogasse o prazo para formalização do pedido de negociação.

No mesmo sentido, frisa-se para o fato de que todos os Conselhos Regionais de Farmácia têm o dever de cumprimento às normas do Conselho Federal de Farmácia.

Assim, enquanto o CFF não editar nova Resolução que prorrogue o prazo do pedido de negociação, o CRF/RO não poderá conceder descontos sobre juros e multas.

Atenciosamente.